

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,  
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR, DESAFIO  
TECNICO E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

## **1. O OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de **Analista de Desenvolvimento de Software/Backend [CBO 2124-05]** com participação no projeto decorrente do Convênio nº **24/2024 IMA**, cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.5.

## **2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

### **2.1. Os requisitos para candidatura:**

**2.1.1.** O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação completo em ciências da computação ou áreas correlatas, com diploma/certificado devidamente registrado no MEC;

### **2.2. Experiências necessárias**

- 2.2.1.** Experiência sólida com Spring Boot (mínimo de 3 anos);
- 2.2.2.** Experiência em a com JPA/Hibernate e bancos de dados relacionais (ex.: MySQL, PostgreSQL);
- 2.2.3.** Experiência com testes unitários e de integração;
- 2.2.4.** Forte conhecimento em Java 11 ou superior;
- 2.2.5.** Familiaridade com microserviços, arquitetura de sistemas distribuídos e boas práticas de design de APIs;
- 2.2.6.** Conhecimento de ferramentas de versionamento, como Git;
- 2.2.7.** Conhecimento em Docker e Kubernetes.

### **2.3. Diferenciais**

- 2.3.1.** Experiência com ferramentas de CI/CD (GitLab CI, Jenkins, etc.);
- 2.3.2.** Experiência com sistemas de mensageria (Kafka, RabbitMQ);
- 2.3.3.** Conhecimento em cloud (AWS, Azure ou Google Cloud);
- 2.3.4.** Boa comunicação e trabalho em equipe.

**2.4.** O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no **subitem 2.1** será eliminado (a) e não participará do processo de avaliação;

**2.5.** Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1 e 2.3.2, serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

#### **2.6. Das atribuições:**

**2.6.1.** Desenvolvimento e manutenção de aplicações backend utilizando Spring Boot;

**2.6.2.** Criação de APIs RESTful, integração com bancos de dados e serviços externos;

**2.6.3.** Participar do processo de definição de arquitetura de software, garantindo a qualidade e performance das soluções desenvolvidas;

**2.6.4.** Implementar testes unitários e de integração;

**2.6.5.** Colaborar com equipes multidisciplinares, incluindo frontend, DevOps e produto.

### **3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL**

**3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 02 (duas) vagas em regime **presencial na cidade de Lavras-MG**. A lotação funcional, a critério da Fundecc poderá ser alterada de acordo com a necessidade da fundação, inclusive poderá ser exigida a presença do (a) colaborador (a) na sede da Fundecc, para fins de eventuais reuniões quando necessárias.

**3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

**3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado(a) os(as) primeiros(as) classificados(as) para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.

**3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias corridos, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista para assumir a vaga.

**3.5.** Caso exista nova demanda de **Analista de Desenvolvimento de Software/Backend** que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

**3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador (a).

**3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

### **4. AS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

**4.2.** Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) e encaminhar via e-mail ([recrutamento@admfundecc.org.br](mailto:recrutamento@admfundecc.org.br)) até às 17h00 da data limite de inscrição, os seguintes documentos:

**4.2.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

**4.2.2.** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;

4.2.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.2.4. *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;

4.2.5. Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

4.3. O(A) candidato(a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste(a).

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@admfundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

4.5. O(A) candidato(a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

4.6. Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.

4.7. Os(As) candidatos(as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.

4.8. O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

5.2. É vedado ao (a) candidato (a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.

5.3. A seleção será executada em **3 (três) etapas**, sendo a primeira e segunda eliminatória e a terceira classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.3.1. **Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** (30 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 15 (quinze) pontos para habilitação à fase seguinte.

5.3.2. **Segunda etapa** (eliminatória): desafio técnico (40 pontos), sendo necessário no mínimo 30 (trinta) pontos para habilitação à fase seguinte, os candidatos receberão o desafio por e-mail com prazos de acordo com o anexo I deste edital.

5.3.3. **Terceira etapa** (classificatória – 30 pontos), sendo: Entrevista (30 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

5.3.3.1. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

5.3.3.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.4. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do e-mail.

**5.5.** A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato(a).

**5.6.** O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

**5.6.1** A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

**5.7.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

## **6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação do(a) candidato(a).

**6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

**6.4.** O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira, segunda e terceira etapa.

**6.4.** Serão considerados aprovados(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

**6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

**6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as).

## **7. OS RECURSOS**

**7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail [recrutamento@admfundecc.org.br](mailto:recrutamento@admfundecc.org.br) com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

**7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros(as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

**7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

**7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.

**7.5.** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

## **8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de **44h** horas semanais, no montante de R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais).

**8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

**8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

**8.4.** A critério do(a) colaborador(a), este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

## **9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

**9.2.** O(A) candidato(a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado(a) do certame:

**9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

**9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

**9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

**9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

**9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

**9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos (as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

**9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

**9.6.** O (A) candidato (a) uma vez contratado, submete-se a organização e hierarquia

**9.7.** Ao se inscrever, o (a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**9.8.** O não cumprimento de prazos pela coordenação do projeto ou pela comissão sem ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, resultará na extinção do processo seletivo.

Lavras, 06 de janeiro 2025.

Coordenadora de Recursos Humanos da FUNDECC

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** Analista de Desenvolvimento de Software/Backend

**Convênio nº24/2024 IMA**

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Até 15/01/2025	Período de inscrição
17/01/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos
20/01/2025 às 08h00	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
23/01/2025	Publicação parcial do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
24/01/2025 até 14h00	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
24/01/2025 à 07/02/2025	Prazo para realização do desafio técnico
17/02/2025	Publicação do resultado dos candidatos classificados no desafio, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
17/02/2025	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
18/02 a 21/02	Período de realização das entrevistas.
Até 25/03/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: <a href="http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** Analista de Desenvolvimento de Software/Backend

**Convênio nº24/2024 IMA**

**PREENCHIMENTO PELO (A) CANDIDATO (A)**

**1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA**

A contratação de um (a) desenvolvedor (a) pleno (a) especializado (a) em Spring Boot é essencial para atender às demandas técnicas e operacionais do projeto em andamento, que visa o desenvolvimento de soluções tecnológicas robustas e inovadoras. O(a) profissional será responsável por criar e manter APIs RESTful escaláveis, integrando serviços externos e bancos de dados como MySQL e PostgreSQL, além de contribuir na definição da arquitetura de software com foco em microserviços.

Sua atuação incluirá o desenvolvimento backend com Spring Boot, implementação de testes unitários e de integração, e colaboração com equipes multidisciplinares para alinhar todas as fases do desenvolvimento. A experiência consolidada em Spring Boot e tecnologias relacionadas é imprescindível para garantir qualidade, escalabilidade e eficiência no projeto, assegurando o cumprimento das metas técnicas e operacionais estabelecidas.

**2. DADOS PESSOAIS**

Nome:				
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):
Endereço (rua/avenida/prça):			Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (s):		E-mail:		

**Pelo presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.**





**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA**  
**(30 pontos)**

**ANÁLISE CURRICULAR**

**Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum**

<b>ITEM CURRICULAR ANALISADO</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da obrigatório.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência, profissional ampla;	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 pontos por ano até o limite de 5 (cinco) anos.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.  - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completo a pontuação será calculada de forma proporcional (0,16 por mês trabalhado)
Experiência profissional nas atribuições para função (Item 2.6 do Edital), incluindo estágio ou bolsa.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos por ano até o limite de 3 (três) anos.  Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos.  - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado pelo período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional. (0,41 por mês trabalhado)
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	Cursos: 1 (um) ponto até o limite de 05 (cinco) certificações.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 05 (cinco) pontos.  - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.

**ANEXO IV – (Total 30 pontos)**

<b>QUESITO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	10 (dez) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos
Aderência às necessidades da vaga	5 (cinco) pontos

